

# CHAMADA PÚBLICA FAPEG № 24/2024 PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA – PROJETOS DE PESQUISA EM CANNABIS MEDICINAL

#### **SUMÁRIO**

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2.	OBJETIVOS	1
3.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A):	2
4.	REQUISITOS DA PROPOSTA	2
5.	RECURSOS FINANCEIROS	3
6.	ITENS FINANCIÁVEIS	3
7.	SUBMISSÃO DA PROPOSTA	
8.	CRONOGRAMA	
9.	ANÁLISE E JULGAMENTO	6
10.	RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR	7
11.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
12.	CONTRATAÇÃO	7
13.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
14.	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	8
15.	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANE	XO I – PROJETO DE PESQUISA	11

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos contidos na Lei Estadual nº 21.615/2022, que estabelece o Marco Legal de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação em Goiás, bem como, seguindo as diretrizes da Lei Federal n.º 10.973/2004, e das Leis estaduais nº 15.472/2005 e nº 16.690/2009. E convida os(as) pesquisadores(as) vinculados(as) às Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), públicas ou privadas sem fins lucrativos ou comunitárias, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio para execução de projetos de pesquisa voltados ao estudo e utilização de plantas do gênero *Cannabis* sp.
- 1.2. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela <u>Plataforma Sparkx FAPEG</u>, observando-se o cronograma apresentado neste edital.

#### 2. OBJETIVOS

Constitui-se como objetivo desta Chamada:

2.1. Conceder recursos de custeio para a execução de projetos de pesquisa que tenham o potencial de promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico, relacionado às seguintes linhas temáticas:



- a) Métodos e tecnologias para o cultivo/manejo de plantas do gênero *Cannabis* com finalidade terapêutica;
- b) Aspectos farmacológicos e/ou desenvolvimento de formulações e/ou aplicações clínicas da Cannabis para uso medicinal;
- c) Aspectos legais, sociais e/ou econômicos da Cannabis para uso medicinal.
- 2.2. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa na forma de redes regionais, nacionais e internacionais voltadas à temática da Cannabis Medicinal e plantas do gênero *Cannabis*.

# 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A):

- 3.1. O(A) coordenador(a) da proposta deverá ser o proponente;
- 3.2. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo, com vínculo empregatício ou estatutário na IES/ICTI com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos), na qual será sediada a execução do projeto (Instituição Executora/Sede);
- 3.3. Estar vinculado(a) a Programa de Pós-Graduação stricto sensu sediado no estado de Goiás, ou ser participante de Programa em Rede com participação de IES do estado de Goiás;
- 3.4. Ter o título de doutorado;
- 3.5. Possuir cadastro eletrônico atualizado na <u>Plataforma Sparkx FAPEG</u> e <u>Charles Darwin</u> FAPEG;
- 3.6. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas);
- 3.7. O(A) coordenador(a) deve estar vinculado a apenas uma proposta na presente Chamada, como proponente ou membro de equipe.

## 4. REQUISITOS DA PROPOSTA

- 4.1. Deve estar caracterizada como projeto de pesquisa científica ou tecnológica.
- 4.2. Deve estar estruturada de acordo com o modelo proposto no ANEXO I e deverá ter prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da concessão do auxílio.
- 4.3. Propostas que incluam o desenvolvimento de produtos à base de plantas do gênero *Cannabis*, ou que exijam seu armazenamento e manipulação durante o curso de execução do projeto deverão apresentar todas as licenças e documentos requeridos pela legislação vigente.



4.4. Em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, a proposta deverá conter a respectiva aprovação de comitê de ética ou protocolo de submissão. Também deverão ser encaminhados demais documentos relacionados a aspectos éticos, necessários à execução do projeto, de acordo com a legislação vigente.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O financiamento desta Chamada será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás; Ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia), da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como demonstrado na tabela de Dotação Orçamentária:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Descrição	Código	Denominação		
Unidade	2161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS -		
Orçamentária	3161	FAPEG		
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO		
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI		
Valor total estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				

- 5.2. Para esta Chamada, a FAPEG concederá auxílio financeiro exclusivamente na forma de custeio.
- 5.3. Serão fomentadas até 10 (dez) propostas, classificadas em ordem decrescente de nota na avaliação de mérito.
- 5.4. As propostas deverão ser estruturadas em uma das seguintes opções:
- a) Projeto único no valor total de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Projeto incluindo 2 (dois) subprojetos no valor total de até R\$100.000,00 (cem mil reais), apresentados por um(a) único(a) coordenador(a).
- 5.5. Pretende-se apoiar pelo menos 1 projeto de cada linha temática (item 2.1), caso determinada linha temática não apresente propostas recomendadas, serão contemplados os projetos seguindo a ordem classificatória geral.
- 5.6. Em caso de suplementação orçamentária no âmbito deste edital, serão convocadas para contratação as propostas componentes do cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem classificatória e o limite orçamentário disponível.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. As propostas deverão obedecer às regulamentações previstas na Resolução Normativa 01/23 da FAPEG, disponíveis no endereço:



<u>http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/</u>. É recomendada a leitura da Resolução Normativa 01/2023 da FAPEG para a elaboração do projeto e posterior prestação de contas.

- 6.2. Os itens de custeio financiáveis por esta chamada incluem:
- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros pessoa jurídica, exclusivamente relacionadas à execução do projeto de pesquisa;
- 6.3. Despesas com passagens e hospedagem, para apenas um membro da equipe, exclusivo para participação em evento nacional visando a apresentação de trabalho relacionado aos resultados do(s) projeto(s) apoiado(s) por este edital.
- 6.4. Não serão financiáveis no âmbito deste edital quaisquer itens que não se enquadrem no item 6.2 e 6.3. Ressalta-se ainda que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:
- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora);
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Despesas com realização de eventos;
- d) Despesas com participação em evento, exceto quando enquadrado no item 6.3;
- e) Pagamento de cachê ou similares para palestrantes/conferencistas;
- f) Pagamento de refeições, lanches ou coffee-break;
- g) Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás, etc.;
- h) Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- i) Aquisição de móveis e similares;
- j) Custeio de obras civis, incluindo reformas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento de diárias;
- Pagamento de bolsas;
- m) Despesas com publicações;
- n) Despesas de capital (de acordo com a RN FAPEG nº 01/2023 "despesas de capital" se referem à aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e utensílios, entre outras).

#### 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente através da <u>Plataforma Sparkx</u> - <u>FAPEG</u> pelo(a) coordenador(a).



- 7.2. A proposta, bem como sua submissão, deverá ter o conhecimento e anuência de instância diretiva da IES ou ICTI do(a) coordenador(a) (diretoria, pró-reitoria ou reitoria).
- 7.3. Será aceita a submissão de uma única proposta por coordenador(a). Em caso de submissão de mais de uma proposta, apenas a última será encaminhada para avaliação e as demais serão desclassificadas.
- 7.4. Cada proposta submetida deverá atender ao limite financeiro definido no item 5.4.
- 7.5. No ato do preenchimento do formulário eletrônico na <u>Plataforma Sparkx FAPEG</u>, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:
- a) Projeto de pesquisa (ANEXO I): justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e bibliografia. Deverá ser submetido um documento para cada subprojeto (se houver);
- b) Comprovante de vínculo empregatício do(a) coordenador(a) junto à IES ou ICTI;
- c) Comprovação da Formação Acadêmica e vínculo com programa de pós-graduação stricto sensu. Diploma frente e verso. Em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação nos termos do Artigo 48, §2 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996;
- d) Ofício expressando anuência da Proposta, emitido por instância dirigente da IES ou ICTI do(a) coordenador(a);
- e) Autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto.
- 7.6. As informações prestadas no formulário de inscrição na <u>Plataforma Sparkx FAPEG</u> são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a), dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas.
- 7.7. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas e/ou coladas) em nenhum dos documentos exigidos no item 7.5. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e digitalizadas.
- 7.8. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital serão sumariamente desclassificadas. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer não enquadramento da proposta:
- a. Proposta que não seja das linhas temáticas definidas no item 2.1;
- b. Proposta não submetida pelo(a) coordenador(a);
- c. Documentação submetida de forma incompleta;
- d. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento.



7.9. Recomenda-se o envio das propostas via <u>Plataforma Sparkx - FAPEG</u> com antecedência. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela <u>Plataforma Sparkx - FAPEG</u>. A FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão.

#### 8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	30/09/2024
Limite para impugnação do edital	Até 10 dias úteis a partir da publicação do edital
Limite para submissão das propostas na <u>Plataforma Sparkx - FAPEG</u>	Até as 17h do dia 14/11/2024
Previsão de publicação do resultado preliminar	A partir de 28/11/2024
Limite para interposição de recurso do resultado preliminar	Até 5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Prazo para adequação das propostas	5 dias úteis após o limite para a interposição de recurso
Publicação do resultado final	Até 5 dias úteis após o prazo para adequação das propostas.
Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na <u>Plataforma Charles Darwin - FAPEG</u>	15 dias após a data de publicação do resultado final
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG	30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação

#### 9. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1. As propostas recebidas em resposta a esta Chamada serão analisadas por um Comitê Científico composto por pesquisadores e colaboradores, indicados pela Presidência da FAPEG.
- 9.2. Cada proposta submetida ao crivo do Comitê Científico será avaliada segundo os critérios elencados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
<ul> <li>1 – Relevância da Proposta para o desenvolvimento científico,</li> <li>tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País</li> </ul>	2	0 - 10
2 – Coerência da proposta com os objetivos do edital	2	0 - 10
3 – Qualificação do(a) coordenador(a) e da equipe executora	2	0 - 10



4 – Qualidade metodológica do projeto de pesquisa	3	0 - 10
5 – Adequação orçamentária frente às ações propostas e resultados esperados.	1	0 - 10

- 9.3. A nota final será auferida como média ponderada das notas obtidas para os critérios do item anterior.
- 9.4. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).
- 9.5. Propostas com nota final superior a 7.0 (sete) e que não estão entre as selecionadas, comporão cadastro de reserva e poderão ser fomentadas em caso de suplementação orçamentária.

#### 10. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1. Eventuais recursos apresentados contra os resultados das etapas de seleção deste edital deverão observar os prazos previstos no Cronograma.
- 10.2. Os recursos devem ser interpostos exclusivamente através da <u>Plataforma Sparkx</u> FAPEG. Não serão apreciados os recursos encaminhados por outros canais.
- 10.3. O recurso deverá citar de maneira específica e objetiva quais pontos da decisão o(a) candidato(a) requer reforma. Esta solicitação deverá estar devidamente fundamentada.
- 10.4. Os recursos administrativos mencionados nos itens anteriores terão apenas efeito devolutivo e, da decisão proferida pela FAPEG, não caberá novo recurso.

# 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminar e final bem como o cadastro de reserva deste edital serão divulgados no site da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para fins de contratação o(a) coordenador(a) deverá estar cadastrado(a) na Plataforma Charles Darwin FAPEG.
- 12.2. O(a) coordenador(a) é o responsável junto à FAPEG pela submissão dos documentos necessários à contratação. O(a) coordenador(a) terá a titularidade do cartão bancário e consequentes execução e gestão financeira do auxílio, bem como se responsabilizará pela prestação de contas técnico-financeira.
- 12.3. O(a) coordenador(a) deverá anexar os seguintes documentos na <u>Plataforma Charles</u> <u>Darwin FAPEG</u> da fase de contratação:



- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<a href="https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp">https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp</a>);
- e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<a href="https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia">https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia</a>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral</a>);
- h) Certidão criminal da Justiça Estadual (<a href="https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S">https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S</a>);
- i) Certidão criminal da Justiça Federal (<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>);
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k) Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- I) Realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual (<a href="http://sei.goias.gov.br/como">http://sei.goias.gov.br/como</a> se cadastrar-externo.php#:~:text=Para%20ter%20esse%20acesso%2C%20deve,ser%C3%A1%20notificado%20por%20e%2Dmail</a>). Caso o(a) coordenador(a) já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.
- 12.4. Os(As) coordenadores(as) que não cumprirem os requisitos documentais para contratação, e que não observarem os prazos definidos no cronograma para o cumprimento desta etapa serão prontamente desclassificados(as) pela FAPEG.

# 13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1. A impugnação dos termos do edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido a Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, através do e-mail <a href="mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br">atendimento.fapeg@goias.gov.br</a>, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua publicação (conforme Cronograma).
- 13.2. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

# 14. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO



14.1. As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

# 15. COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 15.1. As propostas aprovadas para receber o auxílio financeiro, objeto deste edital, deverão fazer menção ao apoio da FAPEG e utilizar, sempre que possível, o logotipo/logomarca da Fundação;
- 15.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser solicitado junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail\_comunicacao.fapeg@goias.gov.br.
- 15.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a hashtag #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias) no caso específico do Instagram;
- 15.4. Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o(a) coordenador(a) deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPEG, por meio do e-mail <a href="mailto:comunicacao.fapeg@goias.gov.br">comunicacao.fapeg@goias.gov.br</a>, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo por parte da Fundação.

# 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail <u>atendimento.fapeg@goias.gov.br</u>. O prazo para resposta é de dois dias úteis.
- 16.2. Esta chamada tem vigência de 30 meses, após sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de modo discricionário pela direção da FAPEG.
- 16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da chamada.
- 16.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito



adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

16.6. Caberá à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas por este Edital.

**Marcos Fernando Arriel** 

Presidente – FAPEG



# ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA

Título		
Linha temática do projeto		
Instituição		
Campus/ Cidade		
Coordenador(a)		
Link do Lattes do(a) Coordenador(a)		
Vice-coordenador(a)		
Link do Lattes do(a) Vice- coordenador(a)		
1. Justificativa		
2. Objetivos		
3. Metodologia		
4. Resultados esperados		
5. Cronograma de execu	ção	
6. Referências		
-		
	Assinatura do(a) coordenador(a)	
	Assinatura do(a) vice-coordenador(a)	